

Lei nº 013/79 de 24/11/79.
Orçamento do Executivo.

Resolução - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar
termos de cooperação Administrativa e Financeira
com a Empresa Obras Públicas do Paraná -

EMOPAR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ibiti, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

= Lei =


Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de cooperação Administrativa e Financeira com a Empresa de Obras Públicas do Paraná EMOPAR, para a execução de reparos no prédio onde funciona o Grupo Escolar "Monteiro Lobato", situado à Rua Antonio de Moura Bueno, esquina com a Avenida Senador Arthur Santos, nesta cidade.

Artigo 2º - Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar recursos próprios do Município na obra, de objeto desta Lei, à título de complementação dos recursos da EMOPAR.

Artigo 3º - Para cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei, fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar até o valor de Cr\$ 12.481,00 (doze mil, quatrocentos e sessenta e um cruzeiros).

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
de Ibiti, Estado do Paraná, aos vinte
e um dias do mes de novembro do ano
de mil novecentos e setenta e nove (21/11/79)


Aery Rosa dos Santos
Prefeito Municipal.